



PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2014

PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo 045/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 108/2014 e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS** para **contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme definido no Anexo 2 (Termo de Referência) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **08 de janeiro de 2015**, às 9h00 (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1 - ANEXOS

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Aviso de Licitação

Anexo 2 – Termo de Referência (descrição do objeto)

Anexo 3 – Ata de Registro de Preços

Anexo 4 – Procuração

Anexo 5 – Declaração de ME ou EPP

Anexo 6 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 7 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta



Anexo 8 – Proposta

Anexo 9 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art.: 7º da CF

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

Anexo 12 – Minuta Contratual

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 014/2014

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 014/2014

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

- 2.2** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Agnaldo Dias.

- 2.3** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9h00** do dia **08 de janeiro de 2015**.



2.4 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, ou que não comprovem, por meio do contrato social ou Certidão de CNPJ, a devida relação entre seus ramos de atuação e o objeto a ser licitado.

3 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1 Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (“**6.2.9**”) deverão ser apresentados ao Pregoeiro **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 3.2 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 4**).
- 3.3 A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 3.4 Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 3.5 No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 3.6 Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.



- 3.7** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 6**).
- 3.8** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.
- 3.9** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 3.10** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4 DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

- 4.1** No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 7)** e a **Proposta (ANEXO 8)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.
- 4.2** Deverão constar na proposta:
- 4.2.1** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;
- 4.2.2** descrição individual dos itens que compõem o objeto descrito no **Anexo 2**, com seus devidos valores;
- 4.2.3** Valor total dos itens que compõem o objeto descrito;
- 4.2.4** prazo de início do fornecimento, o qual deverá iniciar-se na data de assinatura da ATA;
- 4.2.5** validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;
- 4.3** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:



- 4.3.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.3.2** a fixação do preço firmado ao final do certame que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, não havendo reajuste no prazo contratual. Admitida a revisão de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei, tomando-se por base os índices oficiais de eventuais aumentos ou reduções no preço do produto, autorizados pelo Departamento Nacional de Combustível;
- 4.3.3** o repasse à Câmara Municipal de Jacareí de eventuais vantagens auferidas pela vencedora junto à distribuidora, que venham a reduzir o preço do combustível;
- 4.3.4** a manutenção da mesma distribuidora especificada na proposta não podendo ser substituída durante toda a vigência do contrato;
- 4.3.5** o cumprimento do prazo de atendimento definido neste Edital;
- 4.3.6** a realização de diligência pelo Pregoeiro e Equipe de apoio em caso de dúvida envolvendo a distância entre o endereço das bombas de abastecimento fornecidas na proposta e a sede da Câmara Municipal de Jacareí;
- 4.3.6.1** comprovado que a licitante não dispõe de condições para fornecimento do combustível à Câmara Municipal de Jacareí num perímetro máximo de 6 (seis) quilômetros, será desclassificada a proponente, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, por não atender às exigências do ato convocatório.
- 4.3.6.2** É facultado ao pregoeiro a consulta ao site <https://maps.google.com.br/>, para aferição da real distância entre o estabelecimento do proponente e a Câmara Municipal de Jacareí.
- 4.4** Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter o combustível da distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da homologação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica-a automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;



4.5 Será aprovado o produto que estiver de acordo com a normatização química instituída pelo órgão Federal competente, nos termos do descrito no item 01 do presente Edital, que trata da descrição do objeto licitado;

4.6 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

5. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**.

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5.4 Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6 Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.4” e “5.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



- 5.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 5.8 Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.9 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.10 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 5.11 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 5.13 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas



subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

- 5.18 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 5.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 5.20 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 5.21 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.22 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 5.23 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 5.24 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.
- 5.25 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6. - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 6.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para registro e homologação do resultado da licitação.
- 6.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Jacareí.
- 6.4 A Câmara Municipal de Jacareí poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.
- 7.2 **Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**
- 7.2.1 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 7.2.2 CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;



- 7.2.3 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br .
- 7.2.4 cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 7.2.5 declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 9)**;
- 7.2.6 cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.7 certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Estadual referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;**
- 7.2.8 certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- 7.2.9 declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 5)**
- 7.2.10 comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2.11 cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 7.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.
- 7.4 Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo website



<http://www.sancoes.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado.

7.5 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “6.2.9” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

8.2 **Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.**

9. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 84.561,00 para a gasolina comum, R\$ 55.791,00 para o etanol e R\$4.552,00 para o diesel.**

9.2 **O valor da média apurado pelo Departamento de Compras é de: gasolina – R\$2,8187, etanol – R\$ 1,8597, e diesel – R\$2,276. O valor unitário (por litro) de cada item será submetido a lances.**

9.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, **em até 5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e Termo de Recebimento dos serviços pelo Departamento Requisitante;



9.4 Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

9.4.1 Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de fornecimento, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

9.5 O atraso no pagamento por parte da **PROMITENTE COMPRADORA** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **8.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **PROMITENTE COMPRADORA**.

9.6 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1002-4.4.90.52;

10. – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados de ____ de ____ de 2015.

10.2 Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Jacareí não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à proponente detentora da ata.

10.3 **A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS elaborado pela CÂMARA (ANEXO 3) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.**

10.4 Regularmente convocada para assinar a ATA, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da



Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 A ATA a ser registrada em consequência da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura.

11. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a **PROMITENTE FORNECEDORA** sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não execução dos serviços contratados, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;

11.2.3 multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso específico de atraso injustificado na execução do serviço contratado ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

11.2.4 suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;



- 11.3 As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 11.4 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **PROMITENTE FORNECEDORA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "11.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5 As multas, a critério da **PROMITENTE COMPRADORA**, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 11.6 As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

12. – DA RESCISÃO

- 12.1 A ATA poderá ser cancelada pela **PROMITENTE COMPRADORA**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:
- I - O não cumprimento das cláusulas da ATA, especificações, prazos ou projetos;
 - II - Cumprimento irregular das cláusulas da ATA, especificações, prazos ou projetos;
 - III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado do fornecimento;
 - V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **PROMITENTE FORNECEDORA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
 - VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
 - VII - A dissolução da sociedade;
 - VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

13.2 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 e das 15h00 às 17h00.

13.3.1 A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

13.3.2 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

13.3.3 O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

13.3.4 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.



- 13.4 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.
- 13.5 Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 11 de dezembro de 2014.

Agnaldo Dias
Pregoeiro

Miriam De Nigris L. Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

Objeto: aquisição de combustíveis gasolina comum, etanol e óleo diesel. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 08 de janeiro de 2015, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O Edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site: www.jacarei.sp.leg.br.

AGNALDO DIAS
Pregoeiro

ANEXO 2

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum e diesel comum) para frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jacareí.
- 1.2. Os combustíveis deverão ser sem aditivos de qualquer espécie, compatíveis com a normalização química instituída pelo Órgão Federal competente, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2015.
- 1.3. Quantidade:
 - 1.3.1 - Item 1 - Gasolina comum: 30.000 litros**
 - 1.3.2 - Item 2 - Etanol: 30.000 litros**
 - 1.3.3 - Item 3 - Diesel: 2.000 litros**
- 1.4. Por determinação da Portaria nº 096/2014, Art.5º, Parágrafo único, "Os veículos bicompostíveis deverão ser abastecidos com etanol, sempre que a proporção entre preço deste e da gasolina for inferior a 70%, observados os limites citados.", portanto, o estabelecimento deverá avisar antecipadamente ao Departamento de Transportes, quando o fato ocorrer, para que seja determinada, na requisição, o abastecimento obrigatório com etanol.
- 1.5. Composição da atual frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí.

MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8410	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8415	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8404	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8397	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8398	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8402	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8422	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8403	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8396	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8420	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8414	2009/2010

FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8392	2009/2010
NOVO GOL 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	EGI8114	2012/2013
NOVO VOYAGE 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	EGI8120	2012/2013
SENTRA 2.0S FLEX	NISSAN	EGI8113	2012/2013
DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	FIAT	CZA8381	2010/2010
SPRINTER 413 CDI DIESEL	MERCEDES-BENZ	EYR8791	2011/2012

- 1.6. É indispensável que a localização do estabelecimento comercial não seja superior a 6 quilômetros em relação a Câmara Municipal de Jacareí, evitando prejuízos econômicos, visto que, uma distancia superior a esta, encareceria o custo da contratação, ensejando também perda de tempo.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2014

PREGÃO Nº 014/2014

PROCESSO Nº 45/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Ato 002/07 da Câmara Municipal de Jacareí e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 0014/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo nº 045/2014, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Unidade	Quantidade	Especificação	Valor unitário

1.2 A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Câmara Municipal de Jacareí, deverá atender às seguintes exigências:



- 1.2.1 Fornecer os combustíveis gasolina comum, etanol e diesel, quando solicitado, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jacaréí.
- 1.2.2 Os combustíveis deverão ser sem aditivos de qualquer espécie, compatíveis com a normatização química instituída pelo órgão federal competente.
- 1.2.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, com todos os abastecimentos realizados, encaminhando-a ao Departamento Requisitante para conferência.
- 1.2.4 É indispensável que a localização do estabelecimento fornecedor de combustível da PROMITENTE FORNECEDORA seja num raio **não superior a 6 km do prédio** do PROMITENTE COMPRADOR, para não comprometê-lo economicamente.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de ____ de _____ de 2015.
- 2.2- Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE COMPRADOR não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.
- 2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1- O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 84.561,00 para a gasolina comum, R\$ 55.791,00 para o etanol e R\$4.552,00 para o diesel.
- 3.2- O valor da média apurado pelo Departamento de Compras é de: gasolina – R\$2,8187; etanol – R\$ 1,8597; e diesel – R\$2,276. O valor unitário (por litro) de cada item será submetido a lances.
- 3.3- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do PROMITENTE COMPRADOR, por boleto, transferência bancária ou depósito, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao



recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das respectivas requisições acumuladas **mensalmente**, e após a aprovação do Departamento de Transporte.

3.3.1- Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

3.4- Quando da realização do pagamento, se devidos, serão procedidos aos descontos, sem obrigatoriedade de prévio aviso:

3.4.1- de eventuais multas;

3.4.2- do imposto sobre serviço de qualquer natureza;

3.4.3- do imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado;

3.5- O atraso no pagamento por parte do PROMITENTE COMPRADOR implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula 3.3.1, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Caberá à PROMITENTE FORNECEDORA:

5.1.1- Fornecer os combustíveis gasolina comum, etanol e diesel para abastecer a frota de veículos oficiais sempre que solicitado pela PROMITENTE COMPRADORA;

5.1.2- Emitir Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, encaminhando-a ao Departamento requisitante do PROMITENTE COMPRADOR, para conferência;

5.1.3- Responder integralmente pelas obrigações que venha a assumir, quando da assinatura da ATA, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4- Comunicar de imediato ao PROMITENTE COMPRADOR eventos ou características relevantes, que possam vir a afetar o objeto da presente ATA;

5.1.5- Responder pela qualidade, correção e pontualidade do fornecimento que constitui objeto da presente ATA, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear o que não apresentar boa qualidade ou que não satisfaça às condições exigidas.



5.2- Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR:

5.2.1- O pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados nesta ATA, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 3.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada com a assinatura desta. Integra a presente ATA a Nota de Reserva nº ____, de ____ de ____ de 2015, no valor de R\$_____ (___ reais), e emitir-se-á nota de empenho mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, relativas às publicações efetuadas no decorrer do período de validade desta Ata.

6.2- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho.

CLÁUSULA 7ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Ocorrendo inadimplemento injustificado no fornecimento, ou no caso de fornecimento em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a PROMITENTE FORNECEDORA sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.1- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

7.1.2- Multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada sobre o valor do contrato ou sua parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;



- 7.1.3-** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.1.4-** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;
- 7.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2-** A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui outras que porventura venha a PROMITENTE FORNECEDORA a sofrer.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o período de validade da presente Ata, qual seja, 12 meses.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:
- 9.1.1 A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério do PROMITENTE COMPRADOR, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo PROMITENTE COMPRADOR, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.



9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

9.3- A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.2- A emissão de notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram essa Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2014 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As dúvidas e questões desta Ata ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacaréí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacaréí, ___ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

MNLO

Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014

Anexo III

Fls 07/7

EDSON ANIBAL DE A. GUEDES FILHO

Presidente

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

ANEXO 4

Fis 01/01

ANEXO 4

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

PROCURAÇÃO SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) para Registro de Preços 014/2014**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão para Registro de Preços 014/2014

ANEXO 5

Fls 01/01

ANEXO 5

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

ANEXO 6

Fls 01/01

ANEXO 06

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

DECLARAÇÃO (Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 7

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

Anexo 8

Fis 01/01

ANEXO 8

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para fornecimento 30 (trinta mil) litros de gasolina comum, 30.000 (trinta mil) litros de etanol e 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) para Registro de Preços 014/2014 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Produto	Marca	Distribuidora	R\$ (litro)	R\$ (total)
Gasolina				
Etanol				
Óleo Diesel				

O valor unitário de cada item será submetido a lances.

Endereço de localização das bombas de combustíveis:.....

Distância estimada entre as bombas e a sede da Câmara Municipal de Jacareí:.....

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

ANEXO 9

Fis 01/01

ANEXO 9

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

ANEXO 10

Fis 01/01

ANEXO 10

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

ANEXO 11

Fis 01/01

ANEXO 11

Pregão (Presencial) para Registro de Preços 014/2014

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) para Registro de Preços 014/2014

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014

Anexo 12

Fis 01/07

ANEXO 12

Pregão (Presencial) 014/2014

Para Registro de Preços

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO PARA COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA ____**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDOSN ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar nº 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

Cláusula 1ª -

DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014

Anexo 12

Fis 02/07

1.1- FORNECIMENTO ESTIMADO DE (.....) (combustível adjudicado à empresa), sem aditivos de qualquer espécie, compatíveis com a normatização química instituída pelo órgão Federal, tudo de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no **EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Para Registro de Preços 014/2014, e sua respectiva ATA**, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Jacareí.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1- O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (valor em reais e por extenso), sendo o valor de R\$. (valor em reais e por extenso), o litro (combustível adjudicado à empresa);

2.2- Fica convencionado que não haverá qualquer reajuste de preço no prazo contratual, somente admitida a revisão de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei, tomando-se por base os índices oficiais de eventuais aumentos ou reduções no preço do produto, autorizados pelo Departamento Nacional de Combustível.

CLÁUSULA 3ª - DO ABASTECIMENTO

3.1- A CONTRATADA deverá proceder ao abastecimento dos veículos oficiais mediante autorização escrita do Chefe do Departamento de Transporte da Contratante, por meio das bombas de combustível, no local indicado na proposta comercial;

3.2- Por ocasião de cada abastecimento, deverá a CONTRATADA anotar obrigatoriamente na requisição emitida pelo Departamento de Transporte os seguintes dados:

- a) número da placa do veículo abastecido;
- b) nome do motorista que conduz o veículo,
- c) quilometragem do veículo no momento do abastecimento.

3.3- A CONTRATANTE não está obrigada a consumir a totalidade do combustível contratado, ficando ajustado entre as partes que a quantia discriminada é um referencial,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014

Anexo 12

Fis 03/07

sendo que o consumo se dará de acordo com a demanda verificada pela frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato entrará em vigor em ___ de _____ 2015, sendo sua eficácia condicionada à publicação deste Termo, produzindo seus efeitos até a data improrrogável de ___ de _____ de 2015.

4.2- No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, dentro dos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou por transferência bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das respectivas requisições acumuladas **mensalmente**, e após a aprovação do Departamento de Transporte.

5.1.1- Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

5.1.2- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30, suplementadas se necessário;

5.2- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "5.1.1-", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

5.3- O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza à CONTRATADA a suspender o fornecimento e rescindir o presente contrato.



CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Caberá à CONTRATADA:

- 6.1.1- entregar o objeto licitado, tudo em rigorosa conformidade com os requisitos previstos e exigidos no EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) para Registro de Preços 014/2014 e neste instrumento contratual.
- 6.1.2- responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Federal Lei 8.666/93;
- 6.1.3- responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

6.2- Caberá à CONTRATANTE:

- 6.2.1- o pagamento do preço ajustado, no período fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "5.2-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 7.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
 - 7.1.1- Edital da Licitação e seus Anexos.
 - 7.1.2- Proposta datada de (data da proposta).
 - 7.1.3- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA 8ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014

Anexo 12

Fis 05/07

8.1- Ocorrendo inadimplemento injustificado na entrega do objeto, ou no caso de entrega em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei Federal n^o 8.666/93:

8.1.1- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

8.1.2- Multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada sobre o valor do contrato ou sua parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou na parcela em atraso;

8.1.3- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;

8.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5- Rescisão contratual, independente de prévia notificação, ressalvando-se à CONTRATANTE o direito de pleitear judicialmente eventuais perdas e danos decorrentes da inadimplência do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

8.2- A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui outras que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

8.3- As penalidades previstas neste CONTRATO não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014

Anexo 12

Fls 06/07

9.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando especialmente o seguinte:

- 9.1.1-** a rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.1.2-** o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.3-** o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.4-** a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATADA a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 9.1.5-** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.1.6-** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do CONTRATO;
- 9.1.7-** a decretação de falência ou a instauração de insolvência da contratada ou de qualquer de seus sócios;
- 9.1.8-** a dissolução da sociedade;
- 9.1.9-** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- 9.1.10-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CONTRATADA se obriga à entrega do objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014

Anexo 12

Fis 07/07

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste CONTRATO ou sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG: